

**EDITAL Nº 120/2025 – DEAD/FUERN**

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio Diretoria de Educação a Distância (DEaD), faz saber que estão abertas as inscrições para admissão de discentes para o Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade a distância, financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS**

2.1 O Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) tem como público prioritário os(as) Gestores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e/ou professores(as) em efetivo exercício em escolas públicas de Ensino Médio do Rio Grande do Norte, que tenham concluído curso de graduação.

2.1.1 Em caso de **NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS** por Gestores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e/ou professores(as) em efetivo exercício em escolas públicas de Ensino médio no Rio Grande do Norte, as **vagas remanescentes** poderão ser preenchidas por candidatos(as) que tenham concluído curso de Graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento.

2.2 Serão ofertadas 394 (trezentas e noventa e quatro) vagas, distribuídas conforme a seguir:

Tabela 01 - Tabela de Distribuição de vagas.

| <b>CURSO</b>                                                                | <b>POLO</b>    | <b>PPI</b> | <b>PCD</b> | <b>AC</b>  | <b>Total</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|--------------|
| Curso de especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) | AÇU            | 9          | 3          | 48         | 60           |
|                                                                             | CAICÓ          | 9          | 3          | 48         | 60           |
|                                                                             | MOSSORÓ        | 9          | 3          | 48         | 60           |
|                                                                             | PAU DOS FERROS | 9          | 3          | 48         | 60           |
|                                                                             | NATAL          | 12         | 4          | 61         | 77           |
|                                                                             | PARNAMIRIM     | 12         | 4          | 61         | 77           |
|                                                                             | <b>TOTAL</b>   | <b>60</b>  | <b>20</b>  | <b>314</b> | <b>394</b>   |

Legenda:

PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas  
PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência  
AC – Vagas para Ampla Concorrência

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)**

4.1 Em cumprimento à Resolução CONSEPE nº011/2021 que regulamenta a disponibilização de reserva de vagas institucionais nos Processos Seletivos Especiais em Educação a Distância na Uern serão reservadas à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo. Esta seleção também segue os preceitos da resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação

realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (SIGAA/UERN), disponível no endereço [sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf](http://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf) e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição.

5.1.1 O(A) candidato(a) pode acessar o Manual de Processos Seletivos *Lato Sensu* no endereço eletrônico: <https://sosti.apps.uern.br/sos-ti/front/knowbaseitem.form.php?id=391>.

5.2 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e de seus respectivos subitens.

5.3 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o(a) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país que tenham diploma de Graduação obtido no exterior devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

5.4 Documentação necessária para todos os candidatos:

5.4.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, com todas as informações solicitadas, e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada colorida de documento de identificação oficial ORIGINAL com foto que contenha número legível do CPF, ou cópia digitalizada do RG e do CPF;
- b) Declaração ou documento que comprove o efetivo exercício como Gestor(a), Coordenador(a) pedagógico(a) e/ou professor(a);
- c) Cópia digitalizada colorida do Comprovante de quitação ORIGINAL com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro;
- d) Cópia digitalizada colorida da Carteira de Reservista ORIGINAL ou Certificado de Alistamento Militar ORIGINAL (CAM), quando for o caso, ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade). Decreto 57.654/66. Os documentos aceitos podem ser consultados no Anexo IV deste edital;
- e) Cópia digitalizada colorida, frente e verso, do diploma de Graduação ORIGINAL ou de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC, conforme o item 5.3 deste edital.;
- f) Cópia digitalizada colorida do Histórico Escolar da Graduação ORIGINAL;
- g) Cópia digitalizada colorida Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ORIGINAL, quando for o caso.
- h) Enviar, em um único arquivo, exclusivamente, a Ficha de Itens Pontuáveis (**NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO DE CURRÍCULO LATTES NEM DE OUTROS MODELOS DE CURRÍCULO**), devidamente preenchida, conforme o Anexo I deste edital, acompanhada dos comprovantes na ordem, conforme especificado na mesma ficha.

**5.4.2 TODOS OS ARQUIVOS ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVEM SER NOMEADOS COM O NOME DO RESPECTIVO DOCUMENTO E O NOME DO(A) CANDIDATO(A).**

5.5 Documentação necessária para candidatos autodeclarado pretos e pardos:

5.5.1 Todos os documentos elencados no Item 5.4 com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial ao qual concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

5.6 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

5.6.1 Todos os documentos elencados no Item 5.4 com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.7 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

5.7.1 Todos os documentos elencados no Item 5.4 com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

5.8 No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos polos de apoio presencial, conforme Tabela 01 do item 2.2 deste edital. Em caso de classificação e convocação no processo seletivo, o candidato deverá cumprir suas atividades no polo indicado no ato da inscrição.

5.9 A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 9 deste edital.

5.10 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.11 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam em processo de conclusão do curso de graduação durante o período de inscrição e de seleção. É condição obrigatória que o(a) candidato(a) tenha concluído a graduação até o término do prazo de inscrição.

5.12 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.13 O descumprimento às normas previstas neste edital resultará no indeferimento da inscrição.

5.14 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato só poderá realizar uma inscrição.

5.15.1 Durante o período de inscrições, caso o candidato necessite fazer uma nova inscrição, deverá enviar solicitação para o e-mail [gepem@especializacao.uern.br](mailto:gepem@especializacao.uern.br), com nome completo, número do CPF e anexar documento de identificação com foto, além da justificativa para embasar o pedido.

5.15.2 A coordenação do Curso responderá o e-mail enviado pelo candidato no prazo de dois dias úteis.

5.16 Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que todos os documentos enviados são autênticos, íntegros e correspondem fielmente aos originais. Declara, ainda, estar ciente e de acordo que a UERN poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados. A constatação de fraude implicará a perda da vaga ou a exclusão do curso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise da Ficha de Itens Pontuáveis, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital. O envio deve ser feito em um único arquivo, contendo exclusivamente a Ficha de Itens Pontuáveis devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes do currículo, organizados na mesma ordem da ficha.

a) **No item 1 – Estar em exercício da função de gestor(a) escolar em primeiro mandato da Ficha de Itens Pontuáveis**, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do exercício da função, emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE).

b) **No item 2 – Estar candidato(a) ao pleito de gestor(a) escolar no ensino médio para primeiro mandato da Ficha de Itens Pontuáveis**, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição no processo eleitoral, emitido pelo SIGEduc.

c) **No item 3 – Estar em exercício da função de coordenador(a) pedagógico(a) da Ficha de Itens Pontuáveis**, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação do exercício da função, emitida pela gestão escolar, por meio de declaração ou ficha funcional.

d) **No item 4 – Estar em exercício da função de gestor(a) escolar em segundo mandato consecutivo da Ficha de Itens Pontuáveis**, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do exercício da função, emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE).

6.2 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) obedecerá à distribuição de vagas estabelecida na Tabela 01 do item 2.2 deste edital. Inicialmente, as vagas serão destinadas a gestores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e professores(as) em efetivo exercício em escolas públicas de ensino médio do Rio Grande do Norte. Caso não sejam preenchidas por esses(as) profissionais, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso de licenciatura, de qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo MEC.

6.3 Nos casos em que houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Pontuação no **item 1** da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I), conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição.

c) Pontuação no **item 2** da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I), conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;

d) Pontuação no **item 3** da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I), conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;

e) O (a) candidato(a) que tiver maior idade;

f) Sorteio.

6.4 O polo de apoio presencial que não alcançar o total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes destinadas aos(às) candidatos(as) excedentes de outros polos.

6.5 Para o preenchimento das vagas remanescentes do polo que não atingir o número total de vagas preenchidas, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre os candidatos, independentemente do polo

de apoio presencial. Neste caso, poderá haver o remanejamento do(a) candidato(a) classificado e convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.6 Em caso de remanejamento de vagas, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), em polo distinto daquele indicado no ato da inscrição, deverá cumprir todas as atividades no polo para o qual foi direcionado(a).

6.7 O edital de abertura e o resultado final da seleção serão publicados no Jornal Oficial da FUERN, no endereço <http://portal.uern.br/jouern/>. Estes e todos os demais atos relativos ao processo seletivo regido por este edital serão publicados no site <http://dead.uern.br/> e no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a não homologação da inscrição, o resultado da banca de heteroidentificação (PPI), da junta multiprofissional (PCD) ou do resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma (item 9 deste edital), mediante formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>.

7.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

7.3 O resultado do recurso será publicado no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7.4 A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais.

7.5 Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este edital.

7.6 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

## **8. FUNCIONAMENTO DO CURSO**

8.1 Carga horária total: 405 (quatrocentos e cinco) horas, sendo 335 horas a distância (momentos síncronos e assíncronos) e 70 horas PRESENCIAIS no polo de apoio.

8.2 Duração do curso: 12 (doze) meses.

8.3 A carga horária total do curso está distribuída em 11 (onze) disciplinas/oficinas, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

## **9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

| <b>Etapas</b>        | <b>Datas</b> |
|----------------------|--------------|
| Publicação do Edital | 14/10/2025   |

|                                                                                   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Inscrições online                                                                 | 14/10/2025 a<br>28/10/2025 |
| Homologação das inscrições                                                        | 04/11/2025                 |
| Recursos da homologação das inscrições                                            | 05/11/2025 e<br>06/11/2025 |
| Resultado do recurso das homologações das inscrições                              | 12/11/2025                 |
| Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL                             | 13/11/2025                 |
| Período de realização de Banca de Heteroidentificação e perícia PcD               | 17/11/2025 a<br>25/11/2025 |
| Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD                           | 26/11/2025                 |
| Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD | 27/11/2025                 |
| Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de Itens Pontuáveis                      | 28/11/2025                 |
| Prazo para recurso da análise da Ficha de Itens Pontuáveis                        | 28/11/2025 e<br>30/11/2025 |
| Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL                    | 28/11/2025                 |
| Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PCD   | 02/12/2025 a<br>03/12/2025 |
| Resultado dos recursos de análise da Ficha de Itens Pontuáveis                    | 05/12/2025                 |
| Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PCD                  | 05/12/2025                 |
| Resultado final da seleção                                                        | 09/12/2025                 |

**Tabela 2 - Cronograma da seleção****10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As instruções referentes à matrícula, incluindo documentação necessária, prazos para envio e demais orientações, serão divulgadas no site <https://dead.uern.br/>, após a homologação do resultado final.

10.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, com assessoria do Departamento de Educação/FE/FUERN e da Diretoria de Educação a Distância.

Mossoró (RN), 14 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

## ANEXO I

### FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Itens de pontuação                                                                                                                                                                                                                 | Pontos por item   | Pontuação máxima por item | Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| 1    | <b>ESTAR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO EM PRIMEIRO MANDATO**</b>                                                                                                                                     | 30 pontos         | 30 pontos                 |                                          |
| 2    | <b>ESTAR CANDIDATO(A) AO PLEITO DE GESTOR(A) ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO PARA PRIMEIRO MANDATO*</b>                                                                                                                                    | 20 pontos         | 20 pontos                 |                                          |
| 3    | <b>ESTAR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) NO ENSINO MÉDIO***</b>                                                                                                                                             | 25 pontos         | 25 pontos                 |                                          |
| 4    | <b>ESTAR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO EM SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO**</b>                                                                                                                          | 5 pontos          | 5 pontos                  |                                          |
| 5    | <b>EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO MÉDIO</b><br>Obs.: serão considerados no máximo 10 (dez) anos de experiência docente.                                                                                                             | 01 ponto/ano      | 10 pontos                 |                                          |
| 6    | <b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO</b> (capacitações, minicursos, oficinas, etc)<br>Obs.: serão considerados cursos com carga horária comprovada de no mínimo 08 (oito) horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos. | 0,5 pontos/curso  | 05 pontos                 |                                          |
| 7    | <b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b><br>Obs.: participação em eventos com carga horária comprovada de no mínimo 06 (seis) horas. Serão consideradas as participações em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.         | 0,5 pontos/evento | 05 pontos                 |                                          |
|      | <b>Total de Pontos</b>                                                                                                                                                                                                             |                   |                           |                                          |

\* A comprovação da condição de candidato(a) ao pleito de gestor escolar deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de inscrição no processo eleitoral, emitido pelo SIGEduc.

\*\*Comprovação do exercício de gestor(a) por meio de documento emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE).

\*\*\*Comprovação do exercício de coordenador pedagógico por meio de documento emitido pela gestão escolar (declaração ou ficha funcional).

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN, no processo de seleção de discentes para o curso de Especialização em Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) serão realizados de forma virtual e tal processo ocorrerá em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro também que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

Local Dia Mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a))

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço a etnia \_\_\_\_\_.

Nome da Localidade : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção:** É obrigatório coletar ,nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança - \_\_\_\_\_

Nome legível da Liderança - \_\_\_\_\_

No. da Cédula de Identidade da Liderança - \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança - \_\_\_\_\_

Nome legível da Liderança - \_\_\_\_\_

No. da Cédula de Identidade da Liderança - \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança - \_\_\_\_\_

Nome legível da Liderança - \_\_\_\_\_

No. da Cédula de Identidade da Liderança - \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### DOCUMENTOS OFICIAIS ACEITOS (IDENTIDADE E QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES)

\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.

\*\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.